



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

Ata da Oitava (08<sup>a</sup>) Sessão Extraordinária, da Legislatura 2025/2028, primeira Sessão Legislativa (2025), ocorrida no dia 12 de dezembro de 2025.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Viana, reuniram-se os senhores Vereadores em Sessão Extraordinária. Mesa Diretora composta por: Vereador Joilson Broedel (Presidente), Vereador Ademir Pereira (Vice-Presidente) e Vereador Wesley Pires (Primeiro Secretário). Em abertura dos trabalhos, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que verificasse a presença dos vereadores no painel eletrônico. Constatou-se a presença dos Edis: O Vereador Wantuil Schultz (PODE), O Vereador Pacheco (PT), O Vereador Dr. Erik da Fisioterapia (PSB), A Vereadora Sueli Pancier (PSB), O Vereador Joilson Broedel (PODE), O Vereador Hélio da Autoescola (PL), O Vereador Wesley Pires (PL), O Vereador Lucas Casagrande (PL), O Vereador Flávio Volponi (PP), O Vereador Diego da Farmácia (PSB), O Vereador Ademir Pereira (PP) e O Vereador Josué Enfermeiro (PP). Assim, **o Primeiro Secretário verificou a presença de TODOS os 13 (treze) vereadores em Plenário**, sendo registrada a participação do Vereador Waldeir Gonçalves (PODE) de forma virtual. Havendo *quórum* regimental, foi dada por aberta a presente Sessão Extraordinária. Ato contínuo, e constatada pelo Primeiro Secretário a existência do *quórum* em cumprimento ao art. 178 do Regimento Interno, o Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA**. *Incontinenti*, o Presidente iniciou a deliberação da ata. Nesta ocasião, o Presidente informou aos Senhores Vereadores que, conforme estabelecido nos arts. 171, 194 e 195 do Regimento Interno, a deliberação das atas constitui a única exceção de matéria estranha à convocação que pode ser apreciada da Ordem do Dia das sessões extraordinárias, e então foi deliberada e **APROVADA a Ata da 7<sup>a</sup> (Sétima) Sessão Extraordinária, por 12 (doze) votos a zero**. Ato contínuo, e constatada pelo Primeiro Secretário a existência do *quórum* em cumprimento ao art. 178 do Regimento Interno, o Presidente iniciou, então, a deliberação da **pauta da ORDEM DO DIA**, previamente publicada no *site* da Câmara, da qual constaram os seguintes itens: **1. Proposição do Executivo Municipal – Tramitação pelo Rito Ordinário – Segunda Discussão e Votação (RI, art. 205, I): 1.1. Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Prefeito Municipal Wanderson Borghardt Bueno (PODE)**, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no Exercício de 2025, altera o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 3.413/2024 e o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

3.427/2024. O Presidente informou que a presente Sessão Extraordinária foi regularmente convocada com fundamento no art. 5º, §6º (parágrafo sexto) inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Viana, combinado com o art. 25, XXIII (vinte e três), alínea "a", e o parágrafo único do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Também que sua finalidade é deliberar, em segunda discussão, sobre o Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 149/2025, de autoria do Poder Executivo, apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e pela Comissão de Justiça e Redação, que propõe a alteração das Leis nº 3.413/2024 e nº 3.427/2024, com o objetivo de majorar o limite percentual para a abertura de créditos. Passou-se à Segunda Discussão do Substitutivo. Logo após, finda a Segunda Discussão, procedeu-se à votação do Substitutivo do Projeto de Lei nº 149/2025, o qual foi **APROVADO por 12 (doze) votos a zero.** **2. REDAÇÃO FINAL – Proposição do Executivo Municipal – Tramitação pelo Rito Especial – Discussão Única e Votação (RI, art. 180, IV):** 2.1. Redação Final ao Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Prefeito Municipal **Wander-son Borghardt Bueno (PODE)**, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no Exercício de 2025, altera o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 3.413/2024 e o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.427/2024. O Presidente informou que, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, submeteria à deliberação do Plenário um **Requerimento Verbal para dispensar a publicação da Redação Final da matéria** e passar imediatamente à sua votação nesta Sessão. Submeteu então o Requerimento Verbal de Dispensa em votação. 2.1.1. *Requerimento Verbal de Dispensa da Publicação:* O Requerimento Verbal de Dispensa da Publicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 149/2025, na forma do texto aprovado por meio de seu Substitutivo, foi **APROVADO por 12 (doze) votos a zero.** Finda a deliberação do Requerimento, passou-se à Discussão Única da Redação Final. Logo após, finda a Discussão Única, procedeu-se à votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 149/2025, a qual foi **APROVADA por 12 (doze) votos a zero.** **DESPACHO:** O Presidente determinou que a Assistência Legislativa adote as providências cabíveis para a expedição de Autógrafo de Lei. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Ordem do Dia. Ato contínuo, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

**JOILSON BROEDEL**  
PRESIDENTE

**WESLEY PIRES**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

3

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n., Centro – Viana/ES | [www.camaraviana.es.gov.br](http://www.camaraviana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/12/2025 12:18**

Checksum: **6628F9A99A37C0547FBAB6C4B5173684717BE8756FA7DEF9812B790680A2FD4C**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **23/12/2025 12:27**

Checksum: **CA0ACBE217C624D24672C76D5E117F7EDA576ACEB0F982A9C95427B234FADA2D**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.